

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

10.7.1.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência.

10.7.1.2. Comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico ou outro profissional com atribuições equivalentes devidamente reconhecidos pelo CREA;

10.7.1.2.1. A comprovação exigida acima, em se tratando de sócio ou diretor deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através do registro em Carteira Profissional de Trabalho, ou Contrato Particular de Prestação de Serviços;

10.7.1.3. Comprovação de capacitação técnico-operacional: a licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível com o objeto licitado e que comprove equivalente a, no mínimo, 50% do quantitativo de área levantada no estudo técnico preliminar e projeto básico elaborado pelo Setor de Engenharia, dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
A	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	19.495,20 M ²
B	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.	7.798,08 M ²
C	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	19.495,20 M ²
D	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	350,90 M ³

10.7.1.4. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL
Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente na data

prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializado, com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis em quantidades e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação **relacionadas no subitem anterior**, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA/CAU.

10.7.2. A escolha dos itens dos serviços acima, para comprovação da qualificação técnica operacional e profissional, como de maior relevância técnica e financeira, deu-se em razão destes serem os que serão mais utilizados por esta municipalidade, considerando os diversos locais de execução.

10.7.3. Dispor Do Plano De Gerenciamento De Resíduo Sólidos – PGRS, Conforme As Diretrizes, Critérios E Procedimentos Para A Gestão Dos Resíduos Sólidos Da Construção Civil Estabelecidos Na Resolução Nº 307, De 05/07/2002, Com As Alterações Posteriores, Do Conselho Nacional De Meio Ambiente – Conama, E A Instrução Normativa Slti/Mp Nº 1, De 19/01/2010.

10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

10.8.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE (2022), juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;

sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o termo de abertura (observado o item 7.4.2.2.), assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);

O balanço patrimonial deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas no exercício, devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as seguintes peças contábeis: a) o balanço patrimonial, b) a demonstração do resultado abrangente, c) a demonstração do resultado do exercício, d) a demonstração dos fluxos de caixa, e) demonstração das mutações do patrimônio líquido; f) notas explicativas, e g) carta de responsabilidade da administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

Apresentar cálculo específico dos índices contábeis, através das fórmulas mencionadas abaixo;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez: Seca (LS) e Imediata (LI), e Liquidez de Recursos Próprios (LRP), iguais ou maiores que 1 (um) e Imobilização de Recursos não Correntes (IRC), composição de endividamento (CE) e Participação de Capitais de Terceiros (PCT) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Pontuação deverá ser igual ou maior que a de referência.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques

Passivo Circulante

Liquidez Imediata

Ativo Disponível

Passivo Circulante

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante

Patrimônio Líquido

Imobilização dos Recursos Não Correntes

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)

Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

Composição de Endividamento

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

Ativo

a) Justificativa da opção pelos índices:

LS - O índice de liquidez seca nas palavras de Assaf Neto e Lima (2009) visa extrair da análise financeira de curto prazo da empresa a baixa liquidez dos estoques e das despesas antecipadas, revelando o percentual das dívidas de curto prazo que pode ser resgatado mediante o uso de ativos circulantes de maior liquidez.

LI - O índice de liquidez imediata mostra o montante que a empresa possui em caixa para honrar suas dívidas de curto prazo (CHING, MARQUES e PRADO, 2010). Segundo Assaf Neto e Lima (2009) a liquidez imediata é determinada pela relação existente entre o disponível e o passivo circulante e, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa, por suas disponibilidades de caixa. Evidentemente quanto maior se apresentar esse índice, maiores serão os recursos disponíveis mantidos pela empresa.

LRP – O índice de liquidez de recursos próprios aponta qual é a capacidade de pagamento da empresa, considerando apenas aquilo que é dinheiro ou que pode ser convertido em capital em curto prazo.

IRP - A imobilização de recursos permanentes revela a porcentagem do passivo permanente de uma empresa

que se encontra imobilizada em ativos permanentes (ASSAF NETO e LIMA, 2009). Conforme os mesmos autores citados, se o índice apresentar resultado superior a 1,00 (100%), os recursos permanentes da empresa são insuficientes para financiarem suas aplicações de permanentes, e a empresa estará utilizando recursos de curto prazo para financiar ativos permanentes e produzindo um desequilíbrio financeiro.

CE – A composição de endividamento mostra de que forma a empresa capta recursos de terceiros, se é de curto (passivo circulante) ou longo prazo (passivo não circulante). Sua interpretação informa qual proporção da dívida precisará ser paga no curto prazo.

PCT - Esse índice revela o nível de endividamento da empresa em relação a seu financiamento por meio de recursos próprios. Essa relação indica quanto à empresa possui de recursos de terceiros para cada unidade monetária aplicada de capital próprio, ou seja, um resultado superior a 0,80 indica maior grau de dependência financeira da empresa em relação aos recursos de terceiros. Essa análise revela o desdobramento do endividamento a curto e a longo prazo. Quando o índice varia de 0 a 1, e quanto mais próximo de 1, maior será a pressão no caixa de pagar os compromissos de curto prazo, já quanto mais próximo de 0, maior será a folga para a empresa honrar seus compromissos de curto prazo. Dessa forma, a empresa deve estar preocupada em honrar seus compromissos. (CHING, MARQUES e PRADO, 2010).

- PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.
- Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são)

superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma permitida pela legislação vigente, observados os seguintes requisitos:

- a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.
- Comprovar que possui Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;